

## CONVOCATÓRIA

### MOSTRA DE CIRCO DO RECIFE – 2015.

#### 1. DA FINALIDADE

- 1.1** – Constitui objeto desta Convocatória, a habilitação e seleção de propostas de espetáculos, números e oficinas para compor a programação da **Mostra de Circo do Recife – 2015**, a ser executada pela Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, no período compreendido de 24 à 27 de Setembro de 2015, com a finalidade de promover ações de difusão e formação artísticas voltadas para o público em geral, contemplando as produções do circo pernambucano.
- 1.2** – As propostas serão selecionadas por uma Comissão de Avaliação Artística e posteriormente contratadas pela Coordenação da Mostra de Circo do Recife.

#### 2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Constituição da coordenação da Mostra de Circo do Recife.	<b>25/08/2015</b>
Constituição da Comissão de Avaliação Artística.	<b>06 a 09/09/2015</b>
Período de Inscrições.	<b>01 a 10/09/15</b>
Período da avaliação artística.	<b>14 a 15/09/2015</b>
Publicação dos aprovados na Avaliação Artística no Diário Oficial do Município.	<b>17/09/2015</b>
Publicação da Programação da Mostra de Circo do Recife 2015.	<b>22/09/2015</b>

Realização da Mostra de Circo do Recife 2015	<b>24 a 27/09/2015</b>
--	------------------------

### **3. DA ORGANIZAÇÃO**

**3.1** As propostas serão examinadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação Artística composta por 03 (três) membros de notório saber da área circense, assim destinados: 02 (dois) representantes da sociedade civil; 01 (um) convidado da Fundação de Cultura Cidade do Recife e o Coordenador da Mostra de Circo do Recife - este último só terá direito a voto em caso de empate, com o voto minerva (desempate), para fins da habilitação artística.

**3.1.1** A habilitação artística compreende a avaliação dos requisitos previstos no item **5.4**, inclusive em relação ao valor do cachê proposto.

**3.2** As propostas habilitadas artisticamente serão encaminhadas para a Coordenação do Festival de Circo do Recife, a quem compete a definição da programação do que se trata esta Convocatória.

**3.3** A programação da Mostra de Circo do Recife (data horário e local a serem definidos) será feita exclusivamente pela sua Coordenação.

**3.4** A Comissão de Avaliação será designada por portaria específica.

**3.5** A Comissão de Avaliação Artística e a Coordenação da Mostra de Circo do Recife serão apoiadas pela Gerência de Apoio Jurídico da FCCR e SECULT.

### **4. DO PROPONENTE**

**4.1** Poderão participar desta Convocatória pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos;

**4.2** Não poderão participar na condição de proponente:

**a)** Integrantes da Comissão de Avaliação Artística citadas no item 3.1, seus conjugues, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau, ou por adoção;

**b)** Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, ou Fundação de Cultura Cidade do



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

Recife – FCCR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para a Mostra de Circo do Recife – 2015, objeto desta Convocatória, deverão ser realizadas no período de 01/09/2015 a 10/09/2015, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, no Pátio de São Pedro, Casa 10 – 1º Andar, Bairro de São José – CEP: 50.020-220 (Telefone: 81-33553137), ou por vias postais somente através de SEDEX, com data de postagem dentro do período de inscrição.

**5.1.1** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, endereço eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

**5.1.1.1** Para a efetivação da inscrição, é preciso entregar, além do formulário de inscrição, os demais documentos descritos nos itens 5.4.

**5.1.2** Serão aceitas propostas enviadas via postal somente através de SEDEX ou portador, no endereço citado no item 5.1, desde que sejam postadas até o último dia de inscrição. A Secretaria de Cultura da Cidade do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife não se responsabilizam por documentação entregue em local, data e horário distintos dos fixados nessa Convocatória.

**5.2** A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope, será única e exclusiva do proponente, não acarretando o reconhecimento de que a documentação está completa ou plenamente de acordo com o previsto nesta Convocatória.

**5.3** A proposta deverá ser encaminhadas em envelope lacrado, devendo conter as seguintes informações na parte externa:

### **a) HABILITAÇÃO ARTÍSTICA (documentos do item 5.4)**

Destinatário:

**SECRETARIA DE CULTURA / FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**DIVISÃO DE ARTES CÊNICAS – Mostra de Circo do Recife – 2015.**



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

**Pátio de São Pedro, Casa 10 – 1º Andar, Bairro de São José – Recife PE**

**CEP 50.020-220**

**Remetente:**

**Nome do Proponente**

**Nome do artista ou Grupo**

**Endereço completo do proponente**

**Telefone de contato.**

**5.4** O envelope para a habilitação artística deverá ser entregue lacrado, contendo a documentação abaixo, sob pena de desclassificação da inscrição:

<b>A</b>	Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal conforme <b>anexo I</b> , observando a planilha de cachês conforme <b>anexo IV</b>
<b>B</b>	No caso de Pessoa Jurídica, cópia autenticada do Contrato de Exclusividade com o artista, na forma do <b>Anexo II</b> , com firma reconhecida em cartório, constando a duração mínima de 06 (seis) meses.
<b>C</b>	No caso de Pessoa Física, conter declaração de no mínimo 03 integrantes do grupo, informando que o Proponente (nome completo) é representante para fins contratuais e de recebimento de cachê conforme <b>Anexo III</b> .
<b>D</b>	<b>CD1</b>  No caso de espetáculos: Resumo do espetáculo, ficha técnica do espetáculo e histórico do espetáculo citando as principais apresentações (com comprovação); Currículo do Circo, Grupo, Companhia ou artista.  No caso de oficinas: Currículo do oficinairo (com principais

	<p>comprovações), conteúdos que serão vivenciados, metodologia de aula, materiais que serão utilizados, faixa-etária dos alunos e/ou pré-requisito técnico ou artístico dos alunos.</p> <p><b>CD2</b> – No caso de espetáculos: Fotos de cena do espetáculo (mínimo do 05 em alta resolução);</p> <p><b>DVD</b> – No caso de espetáculo: Em mídia compatível para leitura em todas as mídias de vídeo existentes, contendo a apresentação integral do espetáculo, sem edição e atualizado.</p>
<b>E</b>	<p>O cachê para as apresentações artísticas e oficinas serão assim efetuados:</p> <p>a) Números individuais (com duração entre 8 e 15 minutos), R\$ 400,00; b) Números com dois ou mais artistas (com duração entre 8 e 15 minutos), R\$ 600,00; c) Espetáculos com no máximo seis artistas (com duração entre 1 hora e 1 hora e 30 minutos), R\$ 3.500,00. d) Espetáculos com mais de seis artistas (com duração entre 1 hora e 1 hora e 30 minutos), R\$ 5.000,00; e) oficinas com carga-horária de até quatro horas, R\$ 400,00; f) oficinas com carga-horária maior que quatro horas até seis horas, R\$ 600,00.</p>

**5.4.2** Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, após o ato da inscrição, tampouco poderão ser alteradas as informações constantes do formulário.

## **6. DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA (1ª Fase)**

**6.1** A habilitação artística, de caráter eliminatória, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados no item 5.4, como previsto nesta Convocatória.

### **6.2 Dos Critérios de Avaliação**

**6.2.1** Os critérios a serem utilizados para a habilitação artística dos números, espetáculos e oficinas são:

**a) – Histórico do Circo, Grupo, Companhia ou artista:** será avaliado o conteúdo apresentado pelo proponente: documentos, vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação que mostre a atividade profissional do artista ou grupo conforme item **5.4 letra d** (pontuação de 1 a 5);

**b) – Qualidade artística e/ou pedagógica:** será avaliada a qualidade artística e/ou pedagógica dos espetáculos, números e oficinas inscritas, no que se propõe dentro do seu gênero, observando as técnicas, metodologia e a criatividade no conjunto da obra e da oficina concorrente (pontuação de 1 a 5).

**c) – Viabilidade de realização:** será avaliado o conjunto de componentes do espetáculo e da oficina, no que diz respeito a, objetos e/ou elementos de cena e de apoio metodológico, equipamentos de efeitos especiais, etc., que comportem nos espaços disponíveis da Mostra de Circo do Recife – 2015 (pontuação de 1 a 5).

**6.2.2** A pontuação será apurada mediante a atribuição dos pontos feita pela Comissão de Avaliação Artística, calculando, ao final, a média aritmética dos pontos atribuídos aos critérios acima identificados.

## **7. DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** O resultado da habilitação será publicado na página da internet da Secretaria de Cultura: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-cultura>, no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

## **8. DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO (2ª FASE)**

**8.1** Os proponentes habilitados serão selecionados pela Coordenação da Mostra na Programação do evento em questão.

**8.2** Uma vez selecionado, o proponente deverá apresentar, no prazo fixado pela Administração Municipal, os seguintes documentos:

**a) Pessoa física:** Declaração que não emprega menor ANEXO IV; Cópia autenticada dos documentos do ANEXO V; Termo de responsabilidade na forma do ANEXO VII (caso menor de idade participe do Projeto); Termo de

Compromisso ANEXO VIII; Proposta, na forma do modelo no ANEXO IX e Declaração de Ciência de Cachê ANEXO X.

**b) – Pessoa Jurídica:** Declaração que não emprega menor ANEXO IV; Cópia autenticada dos documentos do ANEXO VI; Termo de responsabilidade na forma do ANEXO VII (caso menor de idade participe do Projeto); Termo de Compromisso ANEXO VIII; Proposta, na forma do modelo no ANEXO IX; Declaração de Ciência de Cachê ANEXO X; Declaração de ISS ou Simples Nacional ANEXO XI.

**8.3** A programação da Mostra de Circo do Recife 2015, de que trata esta Convocatória (data, horário e local), será feita pela sua Coordenação, supervisionada pela Divisão de Artes Cênicas da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

**8.4** As propostas selecionadas, mas que não possam atender à programação, conforme programado pela Coordenação da Mostra, serão automaticamente substituídas por espetáculos convidados pela FCCR.

**8.5** Qualquer impedimento à contratação acarretará na exclusão imediata do proponente, com a devida substituição por outro também habilitado, ou convidado da FCCR.

## **9. DO ORÇAMENTO**

**9.1** Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os proponentes selecionados para a programação da Mostra de Circo do Recife 2015, assinarão contrato com a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, as quais formalizarão as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

**10.2** O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

**10.3** O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da atividade cultural, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da lei.

**11.2** Os contratados ficarão sujeitos às penalidades previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios previstos nesta Convocatória no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do ato no Diário Oficial e site da Prefeitura do Recife.

**12.1.1** O recurso será entregue em documento escrito, no Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife.

**12.2** O presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

**12.3** São irrecorríveis as decisões tomadas pelo presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife ([www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)), na página da Secretaria de Cultura e na Divisão de Artes Cênicas da FCCR, no Pátio de São Pedro, casa 10 – 1º andar, no Bairro de São José, ou no Edifício sede da Prefeitura do Recife (Núcleo de Contratação).



**13.1.1** Constituem anexos desta Convocatória, dela fazendo parte:

- a)** Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b)** Anexo II – Contrato de Exclusividade;
- c)** Anexo III – Declaração de Grupo;
- d)** Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;
- e)** Anexo V – Documentos de Pessoa Física;
- f)** Anexo VI – Documento de Pessoa Jurídica;
- g)** Anexo VII – Termo de Responsabilidade;
- h)** Anexo VIII – Termo de Compromisso
- i)** Anexo IX – Proposta;
- k)** Anexo X – Declaração de Ciência de Cachê;
- l)** Anexo XI – Declaração de ISS ou Simples Nacional;

**13.2** A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**13.3** Os proponentes que compuserem a programação oficial da Mostra de Circo do Recife, estarão automaticamente cedendo os direitos de imagens à Prefeitura do Recife, para divulgação do evento.

**13.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Fiscal previstos na Legislação aplicável serão descontados dos valores contratados.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação da Mostra de Circo do Recife 2015.

**13.6** A programação oficial da Mostra de Circo do Recife 2015, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

- a)** Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou
- b)** Por decisão conjunta da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR. Devidamente motivado.

**13.6.1** A alteração prevista na alínea “b” deste item deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da atividade cultural (apresentação e oficina)

**13.7** São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas de direitos autorais, ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD; Sociedade Brasileira de Direitos Autorais – SBAT, ABRAMUS ou diretamente com o autor da obra.

**13.8** Os Circos, Grupos, Companhias ou artistas convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

**13.9** As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção, não serão devolvidos.

**13.10** Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: [gerenciaartesnicas@gmail.com](mailto:gerenciaartesnicas@gmail.com) ou pelo telefone (81) 3355.3137.

**Recife, 31 agosto de 2015.**

**Leocádia Alves**

Secretária de Cultura

**Diego Targino de Moraes Rocha**

Presidente da FCCR



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura